

Informativo do METASITA para os trabalhadores Metalúrgicos das Pequenas e Médias Empresas de Timóteo e Cel. Fabriciano - Nº 212 - 04/03/2018

TRABALHADOR NÃO GANHA, CONQUISTA!

REAJUSTE E DEMAIS VERBAS

Pagamento do REAJUSTE e DEMAIS VERBAS tem que ser retroativo a 1º de novembro

CLÁUSULA 4ª REVISÃO SALARIAL:

Os salários nominais vigentes em 31 de outubro de 2017 serão corrigidos com o índice de 1,83%.

Tem patrão dizendo por aí que não está explícito na Convenção Coletiva que o reajuste, mesmo sendo pouco, tem que ser pago retroativo a 1º de novembro.

A cláusula 4ª da Convenção é clara, os salários a serem corrigidos são os de outubro/2017. Além disso, o Sindimiva garantiu a data base durante toda a negociação.

Portanto, não paira nenhuma dúvida, todos os valores têm que ser pagos retroativamente a 1º de novembro/2017.

Todos os trabalhadores têm que receber até o 5º dia útil de abril/2018.

Você sabe o significado de fascismo?

A palavra fascismo está sendo muito utilizada para explicar os atos de violência e intolerância, como os recentes praticados contra a caravana do presidente Lula no sul do Brasil.

Mas o que significa fascismo?

Fascista por Lucia Helena Issa - Morei em Roma durante 06 anos, de onde colaborei como jornalista com dois grandes jornais brasileiros, e durante os meus anos em Roma, tentei entender o ódio que tomou conta dos jovens italianos nas décadas de 30 e 40 e como o ódio foi sendo alimentado por grupos poderosos e invisíveis até então, legitimando agressões contra todos

os que pensassem de forma diferente, contra os jovens de esquerda, contra mulheres mais independentes, contra trabalhadores rurais, etc, dando origem ao Fascismo.

As milícias fascistas eram chamadas de "fascio", uma espécie de feixe com vários gravetos de madeira que, juntos, podem fazer uma fogueira, segundo uma das metáforas usadas na época. O movimento dos "fascio" passou a ganhar força quando a *Milizia Volontaria per La*

Sicurezza passou a agredir as pessoas em passeatas. Os agressores eram chamados de Camicie Nere (Camisas Negras), em homenagem aos "arditi", que usavam uniformes negros, e agiam em nome do anticomunismo, do antipacifismo e do "nacionalismo".

Os Camisas Negras atacavam mulheres, jovens, espancavam grevistas, intelectuais críticos ao fascismo, membros das ligas camponesas e de qualquer grupo que pensasse de forma diferente dos fascistas.

Banco de horas

Na Convenção Coletiva deste ano foi aprovado o banco de horas. A validade desse banco de horas é a partir da data de assinatura do acordo até 1º de novembro/2018, data base e que uma nova Convenção deve ser assinada.

Toda hora extra feita

antes do dia 21/03/2018 tem que ser paga integralmente, pois não existia possibilidade de banco de horas.

Confira a cláusula da Convenção:

ELEIÇÃO CIPA EMALTO ESTRUTURAS



Para deputado e senador, você votou em representantes dos patrões e eles aprovaram a reforma trabalhista, acabando com os nossos direitos.

E agora para cipista? Você vai votar em um representante do trabalhador ou do patrão?

As inscrições para os representantes da CIPA gestão 2018/2019 na Emalto Estruturas irão iniciar no próximo dia dia 05 de abril, e será encerrada, no dia 19/04.

Participe!

EXPEDIENTE

SINDICATO METASITA

SEDE: Av. Mon. Rafael, 155, Timirim/Timóteo/MG: 3849-9100/9101

SUBSEDE: Fabriciano: 3841-3909 SUBSEDE: Ipatinga: 3825-2039

Site: www.metasita.org.br E-mail:secretaria@metasita.org.br Resp.:Diretoria Tiragem: 1.500 exemplares

CLÁUSULA 9a - HORAS EXTRAS E BANCO DE HORAS

Fica autorizada a criação do Banco de Horas anual nas empresas representadas pelo SINDIMIVA estabelecidas na base territorial de representação do METASITA, com vigência entre 01/11/2017 a 31/10/2018, nos termos abaixo estabelecidos:

- § 1º 0 empregador poderá solicitar a realização de trabalho extraordinário em um dia, mediante a compensação em outro dia na proporção de 1 por 1 (uma hora de trabalho para uma hora de descanso, sem qualquer acréscimo), ou, da mesma forma, dispensar o trabalho em um dia, mediante prévio aviso no dia anterior, por escrito, compensandose com o trabalho extraordinário em outro dia, observados os prazos do Banco de Horas.
- § 2º A compensação de horas extras realizadas pelo empregado se dará mediante negociação prévia entre a chefia e o subordinado.
- § 3º Nos casos em que o empregado for convocado fora do horário normal de trabalho para atendimento a chamadas de emergência, ou seja, sem convocação prévia, as horas extras passarão a contar a partir do seu deslocamento até o retorno à sua residência.
- § 4º Anualmente as empresas representadas pelos SINDIMIVA estabelecidas na base territorial de representação do METASITA, que adotarem o Banco de Horas, procederão a um balanço no Banco de Horas, de forma a constatar o número de horas extras realizadas por cada empregado, já descontada a compensação realizada nos termos do § 2º acima.
- a) Realizado o referido balanço anual, constatando-se saldo de horas extras em benefício do trabalhador, será efetuado o pagamento destas horas como extras, com o respectivo adicional convencional sobre o valor da hora normal, observado o disposto no parágrafo 6º abaixo, zerando assim a compensação e dando-se início a novo período.
- b) O pagamento dos valores devidos apurados conforme balanço anual será realizado na folha de novembro.
- § 5º- Em caso de rescisão do contrato de trabalho, independentemente da modalidade, havendo saldo no Banco de Horas em benefício do trabalhador, efetuar-se-á o pagamento de todas as horas como extras, com o respectivo adicional convencional sobre o valor da hora normal, observado o disposto no parágrafo 6º abaixo.
- § 6º Para fins de pagamento de horas extras, fica estabelecido o seguinte:
- a) acréscimo de 60% (sessenta por cento), em relação às horas normais, para as horas extraordinárias trabalhadas nos dias úteis;
- b) acréscimo de 100% (cem por cento), para as horas extras trabalhadas em domingos e feriados, independentemente da remuneração normal desses dias de repouso.